

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 - NIRE 35.300.191.234

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2025

Data, Horário e Local: Em 15 de dezembro de 2025, às 9:00 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, CEP 06460-000. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Dúlio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i), nos termos do artigo 13, (xii) do Estatuto Social da Companhia, a realização, pela Companhia, da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "4ª Emissão", respectivamente) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de colocação privada, por meio do qual se promoverá a quitação e encerramento da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Unica de colocação privada pelo Banco ABC Brasil S.A. realizada em 29 de agosto de 2024 ("2ª Emissão"); (ii), a celebração do "Termo De Emissão da Quarta Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Unica, para Colocação Privada da Dock Tecnologia S.A." entre a Companhia, na qualidade de emissora, e o Banco ABC Brasil S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, Itaim Bibi, CEP nº 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais ("Termo de Emissão" e "Titular das Notas Comerciais Escriturais"); (iii), a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes (a) à realização da 4ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições da 4ª Emissão e/ou das Notas Comerciais Escriturais, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da 4ª Emissão, e (b) à extinção da 2ª Emissão, incluindo, mas sem se limitar à prática de todos os atos, bem como celebração dos instrumentos necessários à formalização da sua quitação e encerramento; (iv), a autorização para a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à constituição das garantias, outora outorgadas quando da realização da 2ª Emissão, como bastantes para a 4ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições dos instrumentos de garantia pertinentes, bem como a celebração de seus respectivos eventuais aditamentos; e (v), a ratificação de todos e quaisquer atos eventualmente já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da 4ª Emissão, extinção da 2ª Emissão. **Deliberações:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (i). Aprovada a realização da 4ª Emissão, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, com as seguintes características e condições: a. **Séries:** A 4ª Emissão será realizada em série única; b. **Valor Total da Emissão:** O valor total da 4ª Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); c. **Quantidade:** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Notas Comerciais Escriturais; d. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da 4ª Emissão serão destinados para a quitação e extinção da 2ª Emissão que, por sua vez, teve por objetivo o reforço do capital de giro dentro da gestão ordinária dos negócios da Companhia. e. **Número da Emissão:** A emissão ora deliberada é a 4ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia; f. **Procedimento de Colocação:** As Notas Comerciais Escriturais serão registradas para colocação privada em sistema de registro sem participação de integrante do sistema de distribuição. As Notas Comerciais Escriturais serão registradas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), para fins de registro em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos no Termo de Emissão realizada por meio da B3 ou mediante crédito/dépósito na conta bancária que for indicada pelo titular das Notas Comerciais Escriturais à Companhia. As Notas Comerciais Escriturais serão negociadas publicamente por meio da B3, ressalvada a possibilidade de negociação privada, fora do âmbito da B3, mas com a informação do novo titular sendo atualizada em seu sistema; g. **Local e Data da Emissão:** Para todos os efeitos legais, as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2025 ("Data de Emissão"); h. **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Início da Rentabilidade será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); i. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada uma das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); j. **Especie e Garantias:** As Notas Comerciais Escriturais contarão com a garantia originalmente constituída pela Companhia no âmbito da 2ª Emissão e agora outorgada para esta 4ª Emissão, consistindo na cessão fiduciária de créditos tal como previsto no art. 66 – B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, a ser outorgada pela Companhia em favor dos Titular das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da 4ª Emissão nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direitos nº 17586125", celebrado pela Companhia e o Titular das Notas Comerciais Escriturais. k. **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas mediante assinatura do Termo de Emissão e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, observado que a totalidade das Notas Comerciais Escriturais deverá ser subscrita e integralizada em uma única data ("Data de Integralização"), nos termos estabelecidos no Termo de Emissão. l. **Atualização Monetária:** O valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. m. **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro do dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento (conforme previsto no Termo de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro (exclusivo). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, obedecerá a fórmula descrita no Termo de Emissão. n. **Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será realizado (i) mensalmente, a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 19 de janeiro de 2026 e os demais pagamentos nas datas de Pagamento indicadas no Termo de Emissão até a Data de Vencimento; (ii) na Data de Vencimento; (iii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); e/ou (iv) na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Extraordinária, (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração") e, quando em conjunto, "Datas de Pagamento da Remuneração". o. **Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais passará a ser amortizado mensalmente, em parcelas iguais, a partir do 19º (décimo nono) mês contado da Data de Pagamento da Remuneração, com a amortização final na Data de Vencimento. p. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais ocorrerá em 10/95 (um mil e noventa e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de dezembro de 2028 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e nos termos do Termo de Emissão. q. **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais poderão ser consideradas antecipadamente vencidas em razão da ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão. r. **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada. s. **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida a qualquer das Partes nos termos do Termo de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Parte inadimplente ficarão, desde a ata da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o montante devido ("Multas"), e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis ("Juros Moratórios") e, em conjunto com Multa, "Encargos Moratórios". t. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a quem fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante crédito/dépósito na conta bancária que for indicada pelo Titular das Notas Comerciais à Companhia, ou à sua ordem, sendo certo que referido pagamento só será considerado realizado na data em que os recursos estiverem livremente disponíveis ao Titular das Notas Comerciais, ou seja, quando houverem sido compensados e efetivamente recebidos pelo Titular das Notas Comerciais; u. **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado, domingo ou qualquer dia em que não houver expediente na B3. Para os fins do Termo, "Dia Útil" significa qualquer dia em que não seja feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, nacional, sábado ou domingo. v. **Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Titular das Notas Comerciais Escriturais, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos do Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado total ou amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Amortização Extraordinária"), mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, observando em ambos os casos, o quanto disposto no Termo de Emissão; w. **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à 4ª Emissão serão tratadas no Termo de Emissão. (ii) Aprovada a celebração do Termo de Emissão. (iii) Aprovada a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes (a) à realização da 4ª Emissão, das Notas Comerciais Escriturais, bem como a qualificação, prazos de vencimento, limites ou valores mínimos ("thresholds"), especificações, ressalvas e/ou exceções aplicáveis aos eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, se aplicável, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da 2ª Emissão, e (b) à extinção da 2ª Emissão, incluindo, mas sem se limitar à prática de todos os atos, bem como celebração dos instrumentos necessários à formalização da sua quitação e encerramento; (iv) Aprovada a autorização para a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à constituição das garantias originalmente concedidas quando da realização da 2ª Emissão, agora outorgadas para a 4ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições das garantias pertinentes, bem como a celebração de seus respectivos eventuais aditamentos; e (v) Aprovada a ratificação de todos e quaisquer atos eventualmente já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da 4ª Emissão, extinção da 2ª Emissão e outorga de suas garantias, nos termos das deliberações aqui previstas. **Aprovação e Assinatura:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente: Marcelo Prudêncio Jacques; Secretário: Dúlio de Oliveira Beneduzzi. Presentes os membros representando a totalidade do capital social da Companhia. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "D4sign" ou similar, de modo que os presentes declararam e reconheceram a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convencionado que, para todos os fins, da assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. (ass.:) Mesa. **Marcelo Prudêncio Jacques** – Presidente; **Dúlio de Oliveira Beneduzzi** – Secretário. Acionistas: **Antônio Carlos Soares Junior**; **Dock Tech LLC**. Por: **Antônio Carlos Soares Junior**. JUCESP – Registrado sob o nº 446.978/25-5 em 20/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 03

Torres do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 38.350.109/0001-21 - NIRE 35.300.555.821

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da **Torres do Brasil S.A.** ("Companhia"), na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que se realizará na sua sede social, situada na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, 10º andar, Birman 12, Santo Amaro, CEP 04717-911, no dia 30 de dezembro de 2025, às 9:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização da reserva de lucros acumulados; e b) A reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima. **Instruções Gerais:** (a) Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data designada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. (b) Os documentos relativos à ordem do dia da referida Assembleia se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. Os acionistas que forem representados por procurador deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2025. **Rodrigo Francis Silva**, Conselheiro.

(23, 24 e 27/12/2025)

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da **Companhia Brasileira de Cartuchos**, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas, no dia 29 de dezembro de 2025, na sede da Companhia, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Boa Vista, CEP 09429-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Exame, discussão e aprovação das contas dos administradores referentes ao exercício de 2025, referente ao período de janeiro a novembro de 2025, incluindo demonstrações financeiras parciais (artigo 176 da Lei nº 6.404/1976). (ii) Aprovação da destinação antecipada do lucro líquido apurado em 2025, referente ao período de janeiro a novembro de 2025, com distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, isentos de imposto de renda para pessoas físicas sob a legislação vigente até 31/12/2025 (art. 10 da Lei nº 9.249/1995). (iii) ratificar a deliberação da diretoria sobre dividendos intermediários, referente ao período de janeiro a novembro de 2025, realizada com base de balanço intermediário. (iv) outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 19 de dezembro de 2025. **Fábio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Moraes Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (22, 23 e 24/12/2025)

Arteris S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 - NIRE 35.300.322.746 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de outubro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** Aos quinze de outubro de 2025, as 10:00 horas, na sede social da Arteris S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-906. 2. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia estando todos presentes. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Martí Carbonell Mascarró; Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. 4. **Ordem do Dia:** 4.1. Aprovar nos termos do artigo 14º, alínea (ix) do Estatuto Social da Companhia, a contratação de operações de swap, até o montante total da 18ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia; e ratificar todos os atos já praticados relacionados a essas contratações. 5. **Deliberações:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue:

5.1. Aprovar a contratação das operações de swap, até o montante total da 18ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, bem como a assinatura e formalização de todos os documentos e contratos necessários e relacionados a tais operações. 5.2. Autorizar a Companhia a praticar, por meio de seus diretores e/ou representantes, todos os atos necessários à realização e efetivação das operações de swap, incluindo, mas não se limitando, a (a) definir todos os termos e condições das operações que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua realização e implementação, (b) negociar todos os termos e condições de quaisquer contratos e/ou instrumentos relacionados a operações e seus eventuais aditamentos, bem como todo e qualquer outro ato relativo às operações, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, bem como tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização das tais operações. 5.3. Ratificar todos os atos já praticados com relação às deliberações acima; e 5.4. Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1976. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. Martí Carbonell Mascarró; Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; **Conselheiros:** Sérgio Moniz Barreto Garcia, Marcos Pinto Almeida, Fernando Martínez Caro, Ronald José Paz Vargas, Francisco José Aljaro Navarro, Martí Carbonell Mascarró, Jorge Fernandez Montoli e Carlos Garcia Cabrera. São Paulo, 15 de outubro de 2025. <b